



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br  
Praça dos Três Poderes

## PLANO DE TRABALHO

### I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Considerando:

- que em 2002, o então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio Mello, ocupante interino na ocasião do cargo de Presidente da República, sancionou a lei de criação da TV Justiça, a Lei nº 10.461, de 17/5/2002;

- que o STF iniciou a programação da Rádio Justiça em 5 de maio de 2004;

- a finalidade para a qual foram criadas a TV Justiça e a Rádio Justiça: mostrar aos cidadãos como funciona a Justiça, facilitando o acesso aos serviços prestados e aumentando a confiança nos seus resultados; e

- o interesse em ampliar a participação de parceiros nos conteúdos veiculados pela TV e Rádio Justiça;

Foi elaborado esse acordo que tem como objeto o desenvolvimento de ações para execução de programa(s) produzido(s) pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI)**.

### II – METAS A SEREM ATINGIDAS

O **TJPI** disponibilizará conteúdos de interesse do judiciário e da cidadania, com entrevistas e reportagens sobre temas prioritários para o bom desenvolvimento da cultura do Direito.

No tocante aos padrões de qualidade, sem prejuízo dos dispositivos acordados e da compatibilidade técnica com os sistemas da TV e Rádio Justiça, as especificações técnicas dos conteúdos observarão os parâmetros definidos, entre os quais:

- Para a TV Justiça: envio dos arquivos em mxf; em blocos separados, um arquivo para cada bloco, sem black ou collar bar, de vinheta a vinheta.

- Para a Rádio Justiça, a especificação mínima: MP3 ou Wave, 44 kHz, 192 KBPS, 16 bits, estéreo.

### III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Todas as etapas de produção do conteúdo jornalístico, bem como dos documentários e demais conteúdos, são de responsabilidade do **TJPI**, que fica encarregado de entregar em tempo hábil, no formato digital indicado pela TV e Rádio Justiça, para a devida transmissão do conteúdo em rede nacional:

| <b>Etapa</b> | <b>Atividade</b>                   | <b>Prazos</b>   |
|--------------|------------------------------------|---|
| 1            | Produção pelo parceiro             | Definidos pelo parceiro.  |
| 2            | Entrega para a TV e Rádio Justiça  | Até 3 dias úteis antes da exibição pela TV Justiça.<br>Até 24 horas antes da exibição pela Rádio Justiça. |
| 3            | Veiculação pela TV e Rádio Justiça | Conforme grade de programação.  |

#### **IV e V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

As possíveis despesas que decorram do Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos partícipes.

#### **VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS**

O Acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

#### **VII – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Conforme as tratativas estabelecidas, as responsabilidades constam explicitadas no acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac De Moraes Silva**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 22/09/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1977005** e o código CRC **B8662073**.